

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - E. U. do Brasil

NUMERO DO DIA 200 REIS

NUMERO ATUALIZADO DO ANNO CORRENTE 400 REIS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 2.022, de 20 de março de 1937.

Lei n. 2.023, de 20 de março de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. S.177, de 5 de março de 1937 — Dispõe sobre a emissão da segunda série de apólices uniformizadas, no valor nominal de trezentos mil réis.

Decreto n. S.193, de 15 de março de 1937 — Approva o regulamento para a exportação de frutas cítricas (Rectificação).

Decreto n. S.196, de 18 de março de 1937 — Transfere da alínea "a" — da verba n. 263 — § 47, Consignação n. 9 Sub-Consignação n. 1 do orçamento de 1937, a importância de 50.000\$000, sendo 25.000\$000 para a alínea "b" — e 15.000\$000 para a alínea "c", ambas da verba supracitada — das tabelas explicativas que baixaram com o Decreto n. S.053, de 28 de dezembro de 1936 (Rectificação).

Decreto n. S.107, de 18 de março de 1937 — Transfere a importância de 51.975\$000 da alínea "c" — para reforço da alínea "b" — ambas constantes do § 46 Título V — Consignação n. 1, Sub-consignação n. 2, Verba n. 27, das tabelas explicativas que baixaram com o Decreto n. S.053, de 28 de dezembro de 1936.

PALACIO DO GOVERNO — Despachos do sr. Secretario do Governo.

JUSTICA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTICA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Actos do sr. Secretario — Directoria Geral — Expediente da Directoria da Justica — Requerimentos desvaneados — Directoria da Contabilidade — Pagamentos requisitados — Notas de empenho — Pagamento declarado legal — Prestações de Contas — Da Directoria — Expediente — Comunicações da Secretaria da Fazenda — Ofícios despachados.

Departamento das Municpalidades — Consultas das Prefeituras e Camaras Municipais — Comunicações às Secretarias de Estado e outras Repartições — Comunicações às Prefeituras Municipais.

Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Oficial de Collocações.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA:

1.a Directoria — 1.a Seccao — Acto — Requerimentos despachados — 1.a Directoria — 2.a Seccao — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 2.a Seccao — Pagamentos requisitados — Superintendencia de Ordem Política e Social — Directoria do Serviço de Trânsito.

Força Pública — Estato Maior — 1.a Seccao — Licença — Requerimentos despachados — Escala.

Guarda Civil — Boletim n. 63.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA: — Pagamentos a serem efectuados no dia 20 do corrente — Directoria Geral — Despachos — Directoria da Despesa — Procuradoria Fiscal da Fazenda — Certidões negativas — Despachos — Directoria Geral da Receita — Despachos — Serviço de Impostos Abolidos — Decisões da 3.a Comissão Julgadora — Tribunal de Impostos e Taxas — Directoria de Impostos e Taxas Sobera e Financeira Mobiliaria — Bolsa Oficial de Valores.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO: — Directoria de Contabilidade — Extracto de empenhos n. 46 — Instituto Meteorológico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 2.a Directoria — Expediente das 1.a e 2.a seccoes — 3.a Directoria — Notas de empenho — Sub-Directoria Geral — Almoxarifado — Universidade de S. Paulo.

Directoria do Ensino — Expediente Geral — Protocolo e Arquivo.

Superintendencia da Educação Profissional e Doméstica — Papéis entrados e despachados — Ofícios.

Serviço Sanitário — Secretaria — Seccao de Expediente — Seccao de Contabilidade — Inspectoria de Higiene Escolar e Educação Sanitária.

SECRETARIA DA FISCO E OBRAS PUBLICAS — Directoria de Contabilidade — Extracto de empenhos n. 47 — Repartição das Águas e Esgotos.

SECRETARIA DA FISCO E OBRAS PUBLICAS — Contabilidade — Extracto de empenhos n. 23 — Relação n. 45.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO — Expediente da Secretaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Requerimentos despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras — Publicações Particulares.

blicas — Departamento dos Serviços Municipais — Departamento Jurídico — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura.

EDITAIS

BALANÇETES DOS MUNICIPIOS

DIARIO DA ASSEMBLEA

ASSEMBLEA LEGISLATIVA DE S. PAULO — 25.a sessão extraordinária em 20 de março de 1937 — Presidente do sr. Waldomiro Soaveira — Secretários, srs. Renato Netto e Toledo Artigas — Expediente — Mensagem — Projeto de lei — Discursos dos srs. Dante Belmanno, Cory Amorim e Motta Filho.

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR

6.a CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

RECEBEDORIA FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL — (Seção de S. Paulo).

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTICA ELEITORAL

EDITAIS DO SERVICO ELEITORAL

DIARIO DA JUSTICA

CORTE DE APPELACAO

Presidencia — Despachos — Convocação — Requerimentos despachados — Distribuição de autos.

Secretaria — Licença — Ofícios de Justiça — Expediente — Autos entregues com vista — Autos entrados com allegações — Autos entrados com sentença e despacho — 1.o Ofício.

Corregedoria Geral do Estado — Despachos profridos em processos de habilitação de escriventes — Cartório.

Procuradoria Geral — Pareceres.

Procuradoria Fiscal do Estado — Sentença.

EDITAIS — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICACOES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2.022, DE 20 DE MARÇO DE 1937

A ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica criado o distrito de paz de Comandante Aribus, com sede no actual patrimônio São João, estação do Mirante, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, município de Valparaiso, comarca de Aragatuba.

Artigo 2.o — As divisas do referido distrito de paz serão as seguintes: "começam no espigão divisor Aguapey-Peixe em frente às mais altas cabeceiras do ribeirão Claro, afluente do ribeirão Patury; seguem por este espigão até alcançar as mais altas cabeceiras do ribeirão das Marrecas, pelo qual descem até a sua foz com o rio Paraná; por este acima até a foz do ribeirão do Abrigo e por este acima até as suas mais altas cabeceiras; dahi seguem pela recta divisória dos distritos de paz de Aragatuba e Valparaiso, até alcançar o ribeirão Amea Fria, pelo qual sobem até alcançar a bar-

ta do ribeirão Luiz Miranda, e dahi em rumo até a mais alta cabeceira do ribeirão Claro, atravessando a linha ferrea da variante Aragatuba — Jiquiá, e pelo ribeirão Claro abaixo até a sua foz com o rio río ou Aguapey, acompanhando-lhe o curso, até a foz do ribeirão Patury, pelo qual sobem até o ponto de partida destas divisas.

Artigo 3.o — As primeiras nomeações para os cargos criados por força desta lei, serão feitas livremente pelo Poder Executivo.

Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1937.

J. J. CARDOSO DE MELO NETO

Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria da Justica e Negocios do Interior, aos 20 de março de 1937.

Arthur M. Teixeira

Director Geral Substituto.

LEI N. 2.023, DE 20 DE MARÇO DE 1937

A ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica extensiva ao escritório de paz de Pituba, distrito situado na comarca da Capital, a disposição do art. 1. letra a, do decreto n. 5204, de 22 de setembro de 1931.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1937.

J. J. CARDOSO DE MELO NETO

Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria da Justica e Negocios do Interior, 20 de março de 1937.

Arthur M. Teixeira

Director Geral Substituto.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. S.177 DE 5 DE MARÇO DE 1937

Dispõe sobre a emissão de segunda série de apólices uniformizadas, no valor nominal de trezentos mil contos.

O DOUTOR JOSE' JOAQUIM CARDOSO DE MELO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a emitir a segunda série das apólices uniformizadas a quo se refere a lei n. 2.507, de 21 de dezembro de 1935, para conversão da dívida interna fundada, consolidada dívida fluctuante e demais fins declarados na mesma lei.

Paragrapho 1.o — A série terá o valor nominal de

trezentos mil contos de réis (300.000.000\$00) e sub-divisionar-se-á em três sub-séries designadas pelas letras A, B e C, cada uma das quais se comporá de cem mil apólices do valor nominal de um conto de réis (1.000\$000) e numeradas de cem mil e um a duzentos mil.

Paragrapho 2.o — As três sub-séries serão emitidas simultaneamente, de modo a receberem os tomadores igual número de títulos de cada uma.

Artigo 2.o — As apólices vencem juros anuais de oito por cento (8%) serio ao portador ou nominativas, à opção dos tomadores; conversíveis as nominativas em ao portador e vice-versa e reconversíveis, a requerimento dos interessados; do tipo mínimo de noventa (90); e resgateáveis no prazo de quarenta (40) anos.

Paragrapho 1.o — Os juros serão contados do primeiro dia útil do mês em que se der a emissão dos títulos e pagos por trimestres vencidos, nos meses seguintes: sub-série A, em janeiro, abril, julho e outubro; sub-série B,

em fevereiro, maio, agosto e novembro; e sub-série C, em março, junho, setembro e dezembro.

Paragrapho 2.o — O resgate operar-se-á, desde 1938, a critério do Governo:

a) ou por sorteio trimestral, ao par, nos meses de pagamento dos juros, observada a tabella de trimestralidades que será organizada pela Secretaria da Fazenda;

b) ou por meio de compra no decorrer de cada anno.

Paragrapho 3.o — As apólices sorteadas para amortização reputar-se-ão resgatadas, ficando as importâncias correspondentes, desde logo, à disposição de quem de direito, até a prescrição legal.

Paragrapho 4.o — As apólices sorteadas ou adquiridas para amortização serão destruídas na presença do Secretário da Fazenda, ou de um seu representante, do síndico da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo ou de um seu representante, do Procurador Fiscal da Fazenda, do Director da Diretoria da Dívida Pública e mais pessoas